



DECRETO EXECUTIVO Nº 5.071, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Determina retorno às atividades presenciais para todos os servidores públicos municipais, cumprindo as normas de higiene e distanciamento descritas no Decreto Estadual nº 55.882/2021 de 15 de maio de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município e Decreto Executivo nº 5.062 de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Jóia recepçiona o Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, que estabeleceu Sistema 3As no Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Determina a todos os servidores municipais o retorno às atividades presenciais, observando as normas de higiene e distanciamento social previstas pela Organização Mundial de Saúde, respeitando o que determina o Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, e fazendo cumprir:

I - Administração Pública – Sala/Setor de Trabalho:

Em ambientes abertos: Uma pessoa a cada dois(2) metros quadrados de área útil;

Em ambientes fechados: Uma pessoa a cada quatro(4) metros quadrados de área útil;

II – Cumprir o uso contínuo de todos os protocolos sanitários (máscara, álcool em Gel 70% e distanciamento social) sob responsabilidade e cuidado de cada Setor;

III – Em todos os ambientes, manter locais de circulação livres e pelo menos uma janela/porta aberta(os), contribuindo para a renovação de ar.


IV – Evitar circulação pelos corredores e aglomerações nas salas de trabalho.



Art. 2º Todo o servidor que apresenta sintomas Gripais ou de COVID 19, deverá comunicar imediatamente a Chefia Superior e buscar atendimento na Rede Básica de Saúde, apresentando Atestado Médico, caso haja necessidade de ausentar-se das atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2021


Adriano Marangon de Lima,
Prefeito de Jóia

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se.